



Evento	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2015
Local	Porto Alegre - RS
Título	As novas hipóteses de exclusão da ilicitude do crime de aborto de acordo com o Projeto de Novo Código Penal: um estudo comparativo com a legislação atual.
Autor	CERES DE OLIVEIRA DANCKWARDT
Orientador	VANESSA CHIARI GONÇALVES

As novas hipóteses de exclusão da ilicitude do crime de aborto de acordo com o Projeto de Novo Código Penal: um estudo comparativo com a legislação atual.

Ceres de Oliveira Danckwardt – Professora Orientadora Vanessa Chiari – UFRGS

As causas de exclusão da ilicitude do crime de aborto constam no art. 128 do Código Penal vigente, sendo elas o aborto necessário, que ocorre quando não há outro meio de salvar a vida da gestante, e o aborto humanitário, possível em caso de gravidez proveniente de estupro, desde que haja consentimento da gestante ou de seu representante legal. O Projeto de Novo Código Penal, por sua vez, traz novas hipóteses de ausência de ilicitude em relação ao crime, quais sejam: quando houver risco à vida ou à saúde da gestante; caso a gravidez resulte de violação da dignidade sexual ou do emprego não consentido de técnica de reprodução assistida; se comprovada a anencefalia ou quando o feto padecer de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida extra-uterina, em ambos os casos atestado por dois médicos; e por vontade da gestante, até a décima segunda semana da gestação, se médico ou psicólogo constatar que a mulher não apresenta condições psicológicas de arcar com a maternidade. O projeto de modificação está tramitando no Senado Federal com a denominação de PLS 236/2012. O presente trabalho visa a analisar quais seriam as consequências modificativas nas hipóteses de ausência de ilicitude do crime de aborto caso o Projeto de lei venha a ser aprovado, comparando os dois diplomas legais (Código Penal vigente e Projeto de Lei). Busca-se verificar a amplitude de cada inciso do art. 128 do Projeto, estudando sua abrangência jurídica. A metodologia do estudo é qualitativa, com pesquisa bibliográfica doutrinária, e análise de caso emblemático do Supremo Tribunal Federal, que decidiu permitir a interrupção da gravidez de feto anencéfalo, na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54, julgada em 12/04/12. Os resultados parciais indicam que o Projeto de Novo Código Penal, se aprovado, tende a expandir consideravelmente o número de casos abarcados pelas excludentes de ilicitude em relação ao crime estudado, tendo tal reforma já começado a surtir efeitos a partir da publicação do acórdão referido. Se o Projeto entrar em vigor, caracterizar-se-á como *novatio legis in melius*, ou seja, o dispositivo será norma legal mais favorável ao réu do que o Código Penal atual. Acredita-se que as reformas são benéficas, uma vez que vêm a acompanhar o andamento natural da sociedade e o processo de emancipação feminina, sobretudo em se tratando da questão da autoridade sobre o próprio corpo. Entende-se que as modificações legislativas podem vir a reduzir o número de abortos clandestinos realizados, mormente pelas mulheres de baixa renda, que são as mais atingidas pelo sistema penal repressivo, sendo, portanto, necessárias.